



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 PROGRAD/Fórum das Licenciaturas, de 27 de setembro de 2013.

Disciplina a construção de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos cursos de graduação da UFAL.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do Artigo 16 do Regimento Geral da UFAL, e de acordo com o artigo 13 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art 1º A Universidade Federal de Alagoas, dotada de autonomia didático-científica, exercida na forma da lei, estabelece Diretrizes e Normas destinadas à realização do Trabalho de Conclusão de Curso (doravante TCC) de seus diversos Cursos de Graduação.

Art 2º O TCC consiste em um estudo aprofundado sobre determinado tema de interesse, vinculado ao Curso no qual o aluno está se graduando.

Parágrafo único: As normas para elaboração do TCC preferencialmente deverão seguir o Padrão UFAL de Normatização.

Art 3º O TCC propicia a complementação do processo ensino-aprendizagem. É planejado, executado, acompanhado e avaliado conforme os conteúdos programáticos e calendários escolares, constituindo-se em enriquecimento curricular, no que tange ao aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e humano.

Art 4º O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em grupo com número de componentes a ser definido pelas normas complementares de cada curso.

Art 5º O TCC poderá assumir caráter monográfico, artigo científico, memorial, relatório de observação, plano de negócios, estudo de caso, ensaio ou produção técnico-profissional, de acordo com as normas complementares dos cursos.

Parágrafo Único: É obrigatório o depósito de registro escrito referente ao trabalho realizado, conforme as normas vigentes de cada curso.

Art 6º Os Colegiados de Cursos definirão a Coordenação de TCC.

Parágrafo Único: A Coordenação de TCC poderá ser constituída por um coordenador ou por uma comissão, conforme as normas complementares dos cursos.

Art 7º O TCC não se constitui como disciplina, não tendo, portanto, carga horária fixa semanal, sendo sua carga horária total prevista no Projeto Pedagógico do Curso e computada para a integralização do Curso.

I - O TCC gera vínculo institucional do aluno com a UFAL, desde que o Projeto seja registrado na Coordenação do TCC.

II - O TCC deverá ser associado a um orientador, com titulação mínima de graduação, devidamente homologado pelo Colegiado do Curso.

III - - Em casos especiais poderão ser definidos orientadores fora do quadro de professores da UFAL, desde que justificados e devidamente aprovados pelo Colegiado do Curso.

IV - O aluno, de comum acordo com o seu orientador, poderá solicitar a colaboração de um coorientador, não necessariamente do quadro da UFAL, desde que justificado e devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso.

V - O resultado da avaliação do TCC deverá ser registrado em ata, devidamente assinada pelo(s) avaliador(es) e Coordenador(a) de Curso.

Art 8º – Cabe ao orientador do TCC:

I – organizar e supervisionar todas as atividades do TCC;

II – criar mecanismos operacionais que facilitem a condução, com segurança e aproveitamento, do TCC desenvolvido pelo aluno/grupo;

III – orientar o aluno/grupo no desempenho de suas atividades;

IV – fazer cumprir os cronogramas e os prazos das atividades do TCC;

V – Submeter o projeto do TCC ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFAL, quando necessário.

Art 9º Cabe ao Colegiado de Curso, dentro de suas normas complementares, definir se haverá ou não a defesa do trabalho de conclusão de curso.

Amauri da Silva Barros
Pró-reitor de Graduação da UFAL